



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 37.551/2026

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ornamentação na formatura do PROERD dos estudantes da rede pública do município de Campo Mourão que acontecerá no dia 08/12/2026, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de ornamentação do local onde será realizada a cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), prevista para o dia 08 de dezembro de 2026. A ambientação adequada do evento contribui para a valorização institucional da solenidade, proporcionando um espaço organizado, seguro e compatível com a relevância da ação educativa desenvolvida junto aos estudantes da rede pública municipal. A contratação atende ao interesse público ao promover um ambiente apropriado para reconhecimento dos participantes e fortalecimento das políticas de prevenção e cidadania, e deverá estar conformidade às especificações constantes neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO

1 arco de balões na entrada dos formandos (porta principal); → Borda do palco com Balões; (aproximadamente 12m x 8,6) → 8 colunas no corredor dos formandos com balões com 1m e 1/2 . Finalizando com balão metalizado cabeça do leão; → Balões em torno do back drop no palco (aproximadamente 6m x 3); → Tapete para passarela dos formandos, 30m x 1; HALL DE ENTRADA: → Paineis temáticos medindo 3,00m x 3,00m, personalizado no tema Proerd; → 02 colunas laterais de balões desconstruídos, harmonizadas com a identidade visual do evento; → Tapete preto medindo 3,00m x 2,00m; → 02 poltronas decorativas para composição do ambiente; → 02 vasos decorativos com arranjos de flores permanentes de toque real, posicionados estrategicamente para valorização do espaço. PALCO: Mesa diretiva decorada com flores naturais em baixo, 02 arranjos para palco EMPAREDAMENTO * Estrutura de emparedamento medindo 5,00m x 3,00m, cor preto. * 01 aparador decorativo para apoio





e composição visual; * Arranjo floral confeccionado com flores permanentes de toque real.

Deverá ser elaborado CONTRATO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para ornamentação do salão para a Formatura do PROERD dos estudantes da rede pública do município de Campo Mourão que acontecerá no dia 08/12/2026. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo visita técnica, medições, fabricação, transporte, montagem, fixação e acabamento final, garantindo plena funcionalidade e segurança. A empresa contratada deverá fornecer garantia dos materiais e serviços executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como objeto a contratação de empresa especializada para ornamentação do local em que se dará a Formatura do PROERD dos estudantes da rede pública do município de Campo Mourão que acontecerá no dia 08/12/2026, conforme relacionado na **Requisição de Compras**.

Tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de concorrência **NORMAL** com a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa ABERTO e FECHADO.

Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por item**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de ornamentação do espaço onde será realizada a cerimônia de Formatura do PROERD dos estudantes da rede pública do Município de Campo Mourão, prevista para o dia 08 de dezembro de 2026. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação e posterior retirada dos elementos decorativos, devendo concluir a ornamentação antes do início do evento, em conformidade com as orientações da Gerência demandante e com as condições definidas no instrumento contratual, garantindo a adequada ambientação do espaço e a segurança dos participantes.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscal fará a conferência dos serviços prestados com o descritivo do certame. Após o recebimento e durante o acompanhamento, a fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou correções necessárias.

Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a ornamentação, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para a comprovação da Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a futura contratada possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para realizar a ornamentação de eventos de porte semelhante. Tal requisito visa minimizar riscos de inexecução contratual, atrasos na montagem ou inadequações na decoração do espaço, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as necessidades da Administração Pública, especialmente em razão da relevância institucional da cerimônia de Formatura do PROERD dos estudantes da rede pública do Município.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base nas cotações encaminhadas pela Gerência requisitante, conforme rubricas nos orçamentos. Como parâmetro adicional, foram analisadas contratações anteriores realizadas pela municipalidade para objeto de natureza semelhante, destacando-se o Pregão Eletrônico nº 106/2025, no valor de R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais), tendo seu valor sido atualizado. Ressalta-se que os eventos apresentam características específicas e sofrem alterações anuais quanto à temática, programação e demais requisitos de execução, fatores que podem impactar diretamente os custos envolvidos. Dessa forma, os valores históricos são utilizados apenas como referência comparativa, verificando-se que a estimativa atual se mostra compatível com os preços anteriormente praticados pela Administração Municipal e com as condições de mercado para a execução do objeto.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras.

Referências: 314

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FORMATURA DO PROERD, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços adquiridos no certame deverão ser prestados diretamente no Mourão Garden Eventos, sito à R. Pioneiro Alberto Tanigut, 120 - Jardim Silvana, Campo Mourão - PR, 87309-720, na data do evento.

Na impossibilidade de execução do objeto dentro do prazo, o fornecedor deverá solicitar, formalmente, justificativa para a contratante.

Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais e/ou equipamentos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.





Responsabilizar-se pela fabricação, entrega e instalação dos materiais para a ornamentação adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

Obedecer às características dos materiais e serviços, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial, memorial descritivo e demais adendos do referido processo;

Responder por todos os ônus referentes à execução ora contratadas, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante dessa aquisição.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses e a execução se dará na data do evento, anteriormente citada, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Por se tratar de aquisição direta e serviço único, não haverá possibilidade de reajuste contratual.

14. DA GARANTIA

Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto, a curta duração da execução e o reduzido risco de prejuízos à Administração. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem que houvesse benefício proporcional para a mitigação de riscos, razão pela qual sua dispensa revela-se medida adequada e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a contratada deverá:

Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.

Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.





Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e serviços contratados e por toda despesa referente a contratação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetuação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da direção da unidade de ensino, fará o acompanhamento da realização das entregas/instalações, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para os serviços neste termo.

Rejeitar os materiais e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo, e outros documentos do certame;

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir a realização da cerimônia em ambiente adequadamente ornamentado, fortalecendo a imagem institucional do PROERD e da Administração Pública, proporcionando maior valorização dos estudantes participantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação de solução especializada, evitando aquisições permanentes de baixa utilização e reduzindo custos administrativos.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Por tratar-se de procedimento objetivando a contratação de empresa especializada para ornamentar o local da Formatura do PROERD, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por pertinente e necessária a aplicação de exclusividade para os itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando as disposições do art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual





dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não se trata de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de serviços de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrita à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DA APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE/EPP:

Para os itens que excedam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser criado cota de 25%, exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto contratual.

20. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA

Não se mostra necessária a exigência de catálogo, prospecto ou material técnico para comprovação das características do objeto, uma vez que os serviços de ornamentação serão executados conforme as especificações definidas pela Administração e validados no momento da prestação. Ademais, a natureza do objeto não demanda a análise prévia de características técnicas complexas ou padronizadas, sendo suficiente a comprovação da capacidade da empresa por meio de sua qualificação técnica e da fiscalização da execução contratual, preservando-se a competitividade e a celeridade do processo de contratação.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:





a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

A Gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) Paula Cristiane Rita de Souza, (Gerente Administrativo) e seu(ua) suplente o(a) servidor(a) André Eduardo Tardivo, (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo). No tocante a fiscalização, será atribuída à(o) servidor(a) Paulina D’Aparecida Feitoza (Gerente de Pesquisa, Planejamento e Apoio à Educação) e seu(ua) suplente Rodrigo Barozi (Professor).

Por tratar-se de contratação de empresa para a execução de serviços, no ato da entrega a fiscal fará a conferência dos objetos entregues e instalados com a descrição do objeto.





Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.

23. DA PREVISÃO NO PCA

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 no item 330.

Campo Mourão (PR), Sexta-feira, 24 de Julho de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Secretaria Municipal da Educação
Responsável pelo termo	Paulina D'Aparecida Feitoza
Cargo/função	Gerente de Pesquisa, Planejamento e Apoio à Educação
E-mail	seced.imapecm@gmail.com
Telefone	(44) 3599-4851

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Paula Cristiane Rita de Souza
Gestor
Gerente Administrativo

Paulina D'Aparecida Feitoza
Fiscal
Gerente de Pesquisa, Planejamento e
Apoio à Educação

André Eduardo Tardivo
Gestor Suplente
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo
de Referências

Rodrigo Barozi
Fiscal Suplente
Professor

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8039519	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FORMATURA DO PROERD, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI.	01	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00





ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
I Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
II Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
V Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VI Critérios de medição e de pagamento	X		
VII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que; 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;	X		
IX Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



X Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
X Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) • Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	X		
XI Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XII Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XIV Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
XV Das obrigações da contratada	X		
XV Das obrigações do contratante	X		
XVI Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVII O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) *Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00. **Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. ***Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a <u>não</u> aplicação do benefício, em decorrência: • da natureza do produto • a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, • exigência de qualidade específica, • risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	X		
XIX O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de:	X		

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



I.	amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;			
II.	amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;			
III.	amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;			
IV.	amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.			
*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos **Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos ***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020				
XX	É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)			
	*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível. *Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.	X		
XX	Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;	X		
XXI	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	X		
XXII	Designação e assinatura de servidores para:			
	a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso			
	b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	X		
XXIV	Assinatura de autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);	X		

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100

